

CÓDIGO DA AÇÃO	OesteCIM.12.05
DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	Zonas 30 na cidade de Torres Vedras
TERRITÓRIO ABRANGIDO	Cidade de Torres Vedras - Núcleo Central
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Compreende o estudo e intervenções físicas e funcionais necessárias à implementação de zonas 30. Tem como objetivos a redução dos volumes de tráfego motorizado e da melhoria das condições de segurança das deslocações, em particular dos peões e dos ciclistas, através da imposição de uma velocidade limite de circulação reduzida e de medidas ao nível do desenho urbano. A limitação da velocidade a 30km/h visa uma alteração progressiva dos comportamentos dos condutores que induz uma circulação com mais segurança, menos ruidosa e com menos poluição, permitindo uma utilização mais equitativa do espaço público. Contribuindo intensamente para a diminuição das emissões de carbono em meio urbano.
DESCRIÇÃO	<p>Propõe-se a delimitação de ZONA 30, para a área da cidade de Torres Vedras, com cerca de 55ha, compreendida entre o Rio Sizandro/Centro Histórico, limitada a Oeste pela Rua de São Gonçalo de Lagos, Rua Maria Barreto Bastos, a sul pela Rua Teresa de Jesus Pereira, a este pela Av. G. Humberto Delgado, Rua Heitor Bernardes Botado e Rua Dr. Gomes Leal a norte.</p> <p>O centro da cidade de Torres Vedras, onde se encontram os principais equipamentos, serviços e comércios - é diariamente acedido e atravessado por veículos motorizados, sendo que é também a zona onde se verificam os maiores fluxos pedonais e maior procura de estacionamento. A promoção da mobilidade sustentável na zona central da cidade assenta em grande parte na adoção de velocidades reduzidas e adaptadas ao ambiente urbano, melhorando assim o espaço público e reduzindo os conflitos entre os automóveis e os peões.</p> <p>Assim nesta ação, prevê-se a delimitação da zona 30 neste núcleo para produzir efeitos ao nível da segurança, sobretudo no que respeita ao tráfego pedonal, intervindo ao nível da supressão das situações de conflito com os veículos motorizados e velocípedes sobretudo nas travessias e nos locais onde existe redução da área circulável para peões, forçando a circulação na via de trânsito. Deste modo, além da colocação de sinalização vertical, será colocada informação visível no asfalto, será também diferenciado o tipo piso para os peões e introduzidas medidas adicionais como estrangulamentos propositados na via, que obrigam o trânsito a abrandar como por exemplo em vez de se rebaixar os passeios, elevam-se as passadeiras, não só facilitando a circulação do peão, mas também criando lombas que reduzem a velocidade.</p>
INTERDEPENDÊNCIAS	OesteCIM.12.01 Oeste CIM.12.04 OesteCIM.12.08 OesteCIM.12.17
ENTIDADES RESPONSÁVEIS	Município de Torres Vedras
TEMPORALIDADE	Médio prazo
HORIZONTE TEMPORAL	2018
TIPOLOGIA DE MEDIDA	(i) o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo

principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIO	META 2018	META 2023
Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (n.º)	0	1

INDICADOR DE RESULTADO OBRIGATÓRIO	META 2018	META 2023
Redução estimada dos gases com efeito de estufa (ton./CO ₂)	40,64	40,64

ESTRUTURA DE CUSTO DO INVESTIMENTO	
Estudos e projetos	7 500,00 €
Ações imateriais	5 000,00 €
Empreitadas	234 040,00 €
Outras aquisições de serviços	-
Certificações	-
Custo de exploração	12 000,00 €
Total	258 540,00 €

FONTE DE RECEITA	
Financiamento	219 759,00 €
Receitas próprias	38 781,00 €
Empréstimos	-
Custo	258 540,00 €